

LEI N.º 065, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.993.
Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara
Municipal de Motuca e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

- Artigo 1º) - A partir de 1º de novembro de 1.993, os vencimentos dos servidores da Câmara municipal de Motuca ficam reajustados em 30% (trinta por cento).
- Artigo 2º) - As despesa com a execução desta lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.
- Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 30 de novembro de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal

José Roberto Spinelli
Diretor Deptº de Administração Geral